



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO 065/CAE-HCA/2019



**SERVIÇO CONTINUADO DE COPEIRAGEM E CAMARARIA A SER REALIZADO NO
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA**

FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**PAG 67106.008814/2019-01
DESMEMBRADO DO PAG 67106.005109/2018-63**



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA

4º TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 065/CAE-HCA/2019, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA (HCA) E
A EMPRESA FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**

A União, por intermédio do(a) **Hospital Central da Aeronáutica (HCA)**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, nº 167, na cidade do Rio Comprido/Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, neste ato representada pela Sra. Ericka Rabello Galhardi Cel Med, Nr Ord 2954508, nomeada pela Portaria nº GABAER nº 384/GC1, de 22 de abril de 2021, publicada no DOU nº 75, de 23 de abril de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FERLIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.116.376/0001-06, sediada na Rua Pedro Alves, 170 – Galpão, Santo Cristo – Rio de Janeiro, RJ CEP: 20.220-281, representada por David de Macedo Neto, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 04.446.168-9 -IFP/RJ, CPF n.º 890.306.307-44, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.008814/2019-01 (DESMEMBRADO DO PAG 67106.005109/2018-63) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 065/CAE-HCA/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 065/CAE-HCA/2019, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/06/2022 a 06/06/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 138.810,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e dez reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.665.720,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais)**.

2.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 000001/120040

Fonte de Recursos: 0151000000

Programa de Trabalho: 168880

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A0000410000

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022.

Ericka Rabello Galhardi Cel Med
Ordenadora de Despesas do HCA

DAVID DE MACEDO NETO:89030630744 Assinado de forma digital por DAVID DE MACEDO
NETO:89030630744
Dados: 2022.06.06 09:48:59 -03'00'

David de Macedo Neto
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Guilherme Pimenta da Silva 1º Ten Int
Agente de Controle Interno do HCA

Kelly Ely Ribeiro 2º Tem QOCON ENF
Fiscal do contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4 TA ASSINADO
Data/Hora de Criação:	06/06/2022 12:55:09
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	3b747ac8f90d4e0ae0d3602bc6cb6022
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GUILHERME PIMENTA DA SILVA no dia 06/06/2022 às 09:56:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten KELLY ELY RIBEIRO no dia 06/06/2022 às 09:59:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ERICKA RABELLO GALHARDI no dia 06/06/2022 às 10:06:02 no horário oficial de Brasília.